



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei Nº 153/2024

**EMENTA:** Acrescenta um § 5º, e dá nova redação ao Caput do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 5.012, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

Ob.: Projeto de Lei,  
protocolado sob o n.º 153,  
em 11/12/2024  
Maurício Almeida Malheiros  
Maurício Almeida Malheiros  
Gerente do processo legislativo

**Artigo 1º.** O Caput do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que Acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, para a vigorar, com a seguinte redação:

**“Artigo 2º.** Fica instituída ao Chefe de Gabinete Legislativo, Nível CC2 e ao Diretor de Gabinete Legislativo, Nível CC3, lotados nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, existentes, na Tabela do Anexo III, do Art. 22, da Lei Municipal n.º 4.668/2020, a Indenização de Dedicção Exclusiva – IDE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **para o Chefe de Gabinete Legislativo e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o Diretor de Gabinete Legislativo”**

§ 1º ....

§ 2º ....

§ 3º ....

§ 4º ....

**Artigo 2º.** Fica acrescentado um Parágrafo 5º, ao Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que Acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, para a vigorar, com a seguinte redação:

**“Art. 2º...§ 5º à Indenização de Dedicção Exclusiva-IDE, será concedida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, através de Portaria da Presidência da Câmara.”.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

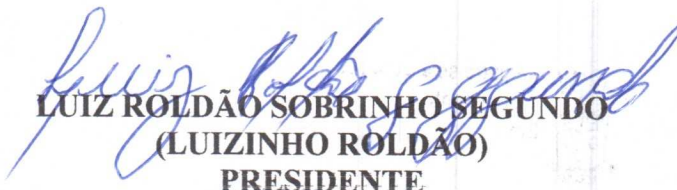


# Câmara Municipal de Garanhuns

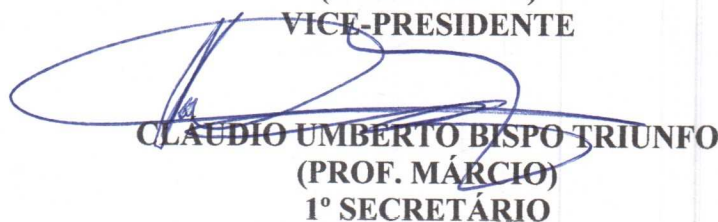
*Casa Raimundo de Moraes*

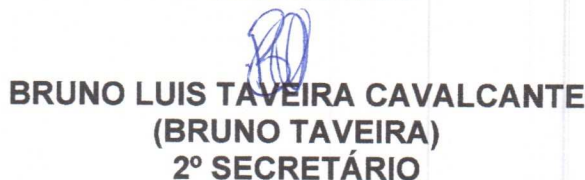
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**  
(LUIZINHO ROLDÃO)  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO**  
(JUCA VIANA)  
VICE-PRESIDENTE

  
**CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO**  
(PROF. MÁRCIO)  
1º SECRETÁRIO

  
**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE**  
(BRUNO TAVEIRA)  
2º SECRETÁRIO